

**Portaria ao Cap.<sup>m</sup> Demetrio Jozé Xavier e para levantar o seo Emg.<sup>o</sup> no Bairro de Itaim guaçu Destricto da Villa de Itú**

Havendo-nos requerido o Cap.<sup>m</sup> Demetrio Joze Xavier morador no termo da Villa de Itú, que elle he Senhor e possuidor de hum sittio no Bairro de Itaim guaçu Destricto da mesma Villa e no qual pertende levantar hum Emgenho de Assucar, pedindo-nos para esse effeito a nessesaria licença, e tendo-nos informado o Ouvidor pela Ley daquella Comarca, depois de ouvir os Hereos confinantes que o d.<sup>o</sup> Capitão Demetrio Jozé Xavier tem posses suficientes para levantar o Emgenho que as terras são proprias e que não ha outro Emgenho de assucar na distancia de meia legoa em roda do lugar em que o pretende eregir: Havemos por bem conceder-lhe a pedida licença p.<sup>a</sup> poder levantar no dito seo Citio hum Emgenho de Assucar na Conformid.<sup>e</sup> do disposto no Alvara de 13 de Maio de 1802 e Ordenamos as Justicas e mais pessoas a quem o conhecim.<sup>to</sup> desta haja de pertencer lhe dem inteiro cumprimento, e esta se registrará na Secretaria deste Governo e na Camara respectiva. São Paulo 14 de Janeiro de 1819 — D. Matheus Bispo — Dom Nuno Eug.<sup>o</sup> de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto —

**Portr.<sup>a</sup> a João Evangelista do Amaral p.<sup>a</sup> levantar o seo Eng.<sup>o</sup> de assucar no Bairro Pyrai de baixo Destr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Ytú**

Havendonos requerido João Evangelista do Amaral m.<sup>or</sup> na V.<sup>a</sup> de Itú que elle he Senhor e possuidor de hua sorte de terras no Bairro Pirai de baixo Destricto da mesma Villa na qual pertende levantar hum Engenho de Assucar pediudo nos para esse effeito a nessesaria licença e tendo nos informado o Ouv.<sup>or</sup> pela Ley daquella Comarca depois de ouvir os Hereos confinantes que o d.<sup>o</sup> João Evangelista do Amaral tem posses suficientes para levantar o Engenho que as terras são proprias, e que não ha outro Engenho de assucar na distancia de meia legoa emroda do lugar em que o pertende eregir. Havemos por bem em observancia do Disposto no Alvará de 13 de Maio de 1802, conceder-lhe a dita licença para levantar o Engenho de assucar no lugar indicado e Ordenamos as Justicas, e mais pessoas a quem o conhecimento desta haja de pertencer lhe dem inteiro cumprimento, e se registrará na Secretaria deste Governo e na Camara respectiva. São Paulo 14 de Janeiro de 1819. Dom Matheus Bispo = D. Nuno Eug.<sup>o</sup> de Locio e Scilbs = e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se dar baixa do R.<sup>l</sup> Serviço M.<sup>el</sup> Fr.<sup>co</sup> de Olivr.<sup>a</sup> Sold.<sup>o</sup> do L.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Inf.<sup>a</sup> de Mel.<sup>cas</sup>**

Attendendo a que se acha incapaz p.<sup>r</sup> Molestias de continuar no Real Serviço Manuel Francisco de Oliveira Soldado